



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 01/2020

#### PROCESSO RG Nº 5432/2019

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO faz saber que realizará procedimento de desfazimento dos bens móveis inservíveis elencados no Anexo I, para doação a entidades habilitadas, nos termos deste Edital, com observância dos preceitos legais em vigor, especialmente o artigo 17, inciso II, alínea “a” da Lei federal nº 8.666/93, a Lei estadual nº 6544/1989, com as alterações posteriores, e o Ato da Mesa nº 37/2009, no que couber.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- I. Lista dos Equipamentos a Serem Doados
- II. Minuta de Termo de Contrato de Doação.
- III. Termo de Vistoria Facultativa

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente habilitação consiste na seleção de entidades para o recebimento de bens da Administração do Legislativo Paulista, mediante assinatura de Termo de Doação, conforme condições definidas no presente Edital.

#### **2 – DA VISTORIA FACULTATIVA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1 – As entidades interessadas poderão, se assim desejarem, realizar vistoria dos bens a serem doados e, havendo interesse em realizá-la, a entidade deverá agendar a visita pelo telefone (11) 3886-6675.

2.2 - A vistoria pode ser realizada até a data do dia anterior à da primeira sessão pública, em dias úteis e horário comercial.

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O credenciamento será realizado pela Comissão de Julgamento, no momento da Sessão Pública.

3.2 – Na Sessão, os atos deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação e a responder por sua associação ou cooperativa, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, cumulativamente:

I - documento oficial de identidade (original);

II - procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes (se necessário), com firma reconhecida;

III - original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado;

3.3.1 - Na hipótese do credenciamento por instrumento particular, será exigida comprovação da legitimidade do outorgante, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da entidade;

3.3.2 - Em sendo dirigente ou assemelhado, relativo à entidade, este deverá possuir poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

investidura, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social apresentado pela entidade;

3.4 - O representante da entidade deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de habilitação, conforme item 4 deste edital;

3.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma entidade.

3.6 – Será excluída do procedimento de desfazimento de bens a entidade que não se fizer representar na Sessão Pública.

### **4 - DA HABILITAÇÃO**

4.1 - LOCAL: Os documentos de habilitação deverão ser entregues pelo representante credenciado, na sessão pública, no local e horário definidos no subitem abaixo.

4.1.1 - A sessão pública será realizada no dia 11/03/2020, às 11h00, na sala 1113, localizada no 1º andar do “Palácio 9 de Julho”, na Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Parque Ibirapuera, São Paulo - SP, 04097-900, na presença das entidades e demais interessados que queiram assistir ao ato, e com a presença de representantes da Comissão de Julgamento.

4.1.1.1 - Recomenda-se que todos os interessados em participar da sessão pública estejam no local marcado, pelo menos, 15 (quinze) minutos antes do horário determinado para início da sessão.

4.1.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e credenciamento fora do prazo estabelecido no subitem acima.

4.2 - FORMA: Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.1 - Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada em Cartório competente, a entidade deverá apresentar os originais à Comissão que os autenticará.

4.3 - DOCUMENTOS: Deverá ser apresentada pela entidade a documentação conforme item 5 deste Edital.

### **5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Estarão habilitadas a receber em doação os bens mencionados as entidades que apresentarem a seguinte documentação:

5.1.1. Estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrados;

5.1.2. Ata da última Assembleia da eleição e posse dos integrantes dos órgãos superiores de deliberação e administração que estejam em exercício;

5.1.3. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.4. Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante (ou declaração de isenção ou de não-incidência, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei); e

5.1.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

5.1.6. Certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União; e

5.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.8. Os documentos mencionados nos subitens 5.1.1 a 5.1.3 poderão ser substituídos pelo registro na Coordenadoria de Ação Regional ou inscrição no Conselho Estadual de Assistência Social, órgãos da Secretaria do Desenvolvimento Social.

5.1.9. Ficam dispensadas da apresentação dos documentos enumerados neste artigo as Prefeituras do Município do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto n. 35.374/1992.

### **6 – DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Os documentos de habilitação apresentados pelas entidades serão analisados e julgados pela Comissão de Julgamento, em sessão pública, que emitirá parecer conclusivo.

6.2 - Caso a entidade deixe de apresentar algum documento elencado nas alíneas precedentes, a Comissão de Julgamento poderá diligenciar no sentido de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meios eletrônicos hábeis de informações para obter as confirmações necessárias ou obtê-las junto aos órgãos emitentes.

6.3 - Não sendo possível obter os documentos e/ou as confirmações necessárias, a entidade será inabilitada.

6.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, quando for o caso de comprovação de autenticidade, acompanhado pelo original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão de Julgamento.

6.5 - Serão consideradas habilitadas as entidades interessadas que cumprirem todas as exigências deste instrumento.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.6 - O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo facultando aos interessados a possibilidade de interposição de recurso da decisão de habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado;

6.7 - Eventuais recursos deverão ser encaminhados ao Protocolo Geral da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no horário das 12h00 às 19h00.

6.8 - A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei nº 8.666/93.

6.9 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10 - Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo.

6.11 - Durante o prazo de recurso os autos ficam disponíveis para vista de eventuais interessados.

6.12 - Não havendo interposição de recursos ou decididos e publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo os recursos eventualmente interpostos os interessados serão convocados, por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para sorteio público, a realizar-se em, no mínimo, 2 (dois) dias a contar da convocação.

6.13 - No caso de haver somente uma entidade habilitada, findo o prazo recursal do resultado de habilitação, esta será declarada vencedora do procedimento de desfazimento, sendo encaminhado o procedimento para a devida homologação, a ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sem a previsão de novo prazo para interposição de recursos.

## **7 – DO SORTEIO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.1 - O sorteio público será realizado na data estipulada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Palácio "9 de Julho" localizado na Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Parque Ibirapuera, São Paulo - SP, 04097-900, em sala a ser informada.

7.1.1 - Em relação ao horário estipulado para o sorteio público, será admitida uma tolerância de atraso de até 15 minutos.

7.2 - Qualquer cidadão poderá acompanhar o sorteio, porém, somente poderão participar as entidades que tiverem sido habilitadas na forma deste Edital.

7.3 - Havendo substituição dos credenciados a representar as entidades, estes deverão ser submetidos ao procedimento indicado no item 2 deste Edital.

7.4 - Terminada a fase de análise de eventual nova documentação de credenciamento, o sorteio será realizado na presença de todos.

7.5 – O material disponibilizado para doação será dividido em tantos lotes quantos forem os habilitados para receber o material.

7.5.1 – A divisão em lotes será realizada pelo Serviço de Cadastro de Bens, em conjunto com o Departamento de Informática da ALESP.

7.6 – Havendo maior número de habilitados do que de unidades para doação, serão sorteadas as entidades sequencialmente, até serem encerrados os bens.

7.7 – Caso alguma entidade não compareça no prazo indicado para retirada dos bens, serão convocadas as entidades habilitadas, para realização de novo sorteio.

7.8 – Configurando-se a situação prevista no subitem 7.6, e havendo desistência por parte de alguma entidade, terão preferência no novo sorteio aquelas que não receberam bens.

7.9 - Todos os atos praticados pela Comissão de Julgamento serão consignados em Ata.

7.10 - Proclamado o resultado, qualquer entidade habilitada, por meio de representante presente à sessão pública, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer.

7.10.1 - O prazo para a apresentação das razões de recurso será de 3 (três) dias úteis a contar da data da sessão pública, ficando as demais entidades habilitadas desde logo



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

intimadas para apresentar contrarrazões em 3 (três) dias úteis, a correr do término do prazo da recorrente.

7.10.2 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a ALESP homologará e divulgará no Diário Oficial do Estado de São Paulo, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo.

7.11 – Homologado o procedimento de desfazimento de bens, serão convocadas as entidades habilitadas e sorteadas, para a assinatura do Termo de Doação (Anexo II).

### **8 - DA RETIRADA DO MATERIAL**

8.1 – Os bens deverão ser retirados pelos donatários na totalidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.2 - As despesas com a transferência, o carregamento e/ou transportes correrão por conta do donatário e a retirada deverá ser efetuada no local determinado, mediante prévio agendamento junto ao setor responsável da ALESP.

8.3 - Eventuais pedidos de prorrogação de prazo poderão ser concedidos mediante solicitação, quando apresentados dentro do prazo inicialmente previsto para retirada do material;

8.3.1 - Os pedidos de prorrogação, devidamente justificados, deverão ser encaminhados ao Protocolo Geral da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no horário das 12h00 às 19h00

8.4 - Em caso de descumprimento do prazo para retirada do material ou sendo intempestivo o pedido de prorrogação, será realizado novo sorteio, nos termos dos subitens 7.7 e 7.8 do Edital.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.5 - Havendo desinteresse ou outro motivo que obste a concretização da retirada, será agendada uma nova sessão pública da qual poderão participar apenas as entidades declaradas habilitadas neste processo.

### **9 – DO VALOR ESTIMADO DOS BENS A SEREM DOADOS:**

9.1 – O valor estimado dos bens a serem doados, conforme lista anexa (Anexo I), é de R\$ 151.440,00 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)

### **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – O presente procedimento de desfazimento de bens não importa necessariamente em obrigatoriedade de a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO firmar o Termo de Doação, podendo revogá-lo no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

10.2 - A participação das entidades neste procedimento de desfazimento de bens implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

10.3 – A íntegra do edital e quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas perante a Comissão Permanente de Licitação, na Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Parque Ibirapuera, São Paulo - SP, 04097-900, pelo telefone (0xx11) 3886-6521, no horário das 12h00 às 19h00, ou através do e-mail [pregao@al.sp.gov.br](mailto:pregao@al.sp.gov.br).

10.4 - A destinação dos materiais ocorrerá mediante assinatura do Termo de Doação (Anexo II) com a entidade selecionada.

10.5 - A celebração do Termo de Doação não acarretará qualquer vínculo empregatício com a entidade selecionada ou com os cooperados/associados.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

10.6 – No momento da celebração do Termo de Doação, será efetuada pesquisa do donatário junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo (CADIN ESTADUAL) ao cadastro “e-Sanções” do Governo do Estado de São Paulo, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da transparência do governo federal e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da pessoa jurídica e dos dirigentes.

São Paulo, em 18 de fevereiro de 2020

**CAUÊ MACRIS**  
Presidente

**ÊNIO TATTO**  
1º Secretário

**MILTON LEITE FILHO**  
2º Secretário



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### LISTA DE EQUIPAMENTOS A SEREM DOADOS

1/3 DO TOTAL DE IMPRESSORAS CONFORME ATO DE MESA 6455/2019				
ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	SERIAL NUMBER	VALOR
1	37133	LASER SAMSUNG ML-5510ND	Z4OIB1BBB00033N	R\$ 1.758,00
2	37134	LASER SAMSUNG ML-5510ND	Z4OIB1BBB00034E	R\$ 1.758,00
3	37149	LASER SAMSUNG ML-5510ND	Z4OIB1BBB00061V	R\$ 1.758,00
4	37151	LASER SAMSUNG ML-5510ND	Z4OIB1BBB00043P	R\$ 1.758,00
5	37153	LASER SAMSUNG ML-5510ND	Z4OIB1BBC00002J	R\$ 1.758,00
6	37154	LASER SAMSUNG ML-5510ND	Z4OIB1BBB00021E	R\$ 1.758,00
7	37155	LASER SAMSUNG ML-5510ND	Z4OIB1BBC00022X	R\$ 1.758,00
8	37158	LASER SAMSUNG ML-5510ND	Z4OIB1BBC00085R	R\$ 1.758,00
9	37162	LASER SAMSUNG ML-5510ND	Z4OIB1BBC00226P	R\$ 1.758,00
10	37166	LASER SAMSUNG ML-5510ND	Z4OIB1BBC00102F	R\$ 1.758,00
11	37173	LASER SAMSUNG ML-5510ND	Z4OIB1BBC00096E	R\$ 1.758,00
12	37174	LASER SAMSUNG ML-5510ND	Z4OIB1BBB00047E	R\$ 1.758,00
13	37178	LASER SAMSUNG ML-5510ND	Z4OIB1BBB00063T	R\$ 1.758,00
14	37190	LASER SAMSUNG ML-5510ND	Z4OIB1BBC00172N	R\$ 1.758,00
15	37192	LASER SAMSUNG ML-5510ND	Z4OIB1BBC00104H	R\$ 1.758,00
16	37193	LASER SAMSUNG ML-5510ND	Z4OIB1BBB00018B	R\$ 1.758,00
17	37194	LASER SAMSUNG ML-5510ND	Z4OIB1BBC00173E	R\$ 1.758,00
18	37196	LASER SAMSUNG ML-5510ND	Z4OIB1BBC00146Z	R\$ 1.758,00
19	37197	LASER SAMSUNG ML-5510ND	Z4OIB1BBC00162R	R\$ 1.758,00
20	37209	LASER SAMSUNG ML-5510ND	Z4OIB1BBC00163H	R\$ 1.758,00
21	37043	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD300093	R\$ 1.938,00
22	37049	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD300105	R\$ 1.938,00
23	37051	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD100025	R\$ 1.938,00
24	37064	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD100012	R\$ 1.938,00
25	37066	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD300183	R\$ 1.938,00
26	37086	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD300134	R\$ 1.938,00
27	37088	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD100062	R\$ 1.938,00
28	40912	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD400198	R\$ 1.938,00
29	40913	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD500028	R\$ 1.938,00
30	40915	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD400213	R\$ 1.938,00
31	40917	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD400191	R\$ 1.938,00
32	40922	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD200092	R\$ 1.938,00
33	40933	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD400428	R\$ 1.938,00
34	40934	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD500029	R\$ 1.938,00
35	40936	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD500092	R\$ 1.938,00
36	40939	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD400076	R\$ 1.938,00
37	40940	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD500164	R\$ 1.938,00
38	40941	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD100005	R\$ 1.938,00
39	40942	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD400060	R\$ 1.938,00
40	40943	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD500079	R\$ 1.938,00
41	40945	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD400233	R\$ 1.938,00
42	40947	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD100004	R\$ 1.938,00
43	40950	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD400336	R\$ 1.938,00
44	40957	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD100015	R\$ 1.938,00
45	40958	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD400312	R\$ 1.938,00
46	40959	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD100011	R\$ 1.938,00
47	40966	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD400243	R\$ 1.938,00
48	40969	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD500015	R\$ 1.938,00



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

49	40971	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD400222	R\$ 1.938,00
50	40972	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD400339	R\$ 1.938,00
51	40978	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD200151	R\$ 1.938,00
52	40979	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD500153	R\$ 1.938,00
53	40982	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD100010	R\$ 1.938,00
54	40992	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD200097	R\$ 1.938,00
55	40994	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD200094	R\$ 1.938,00
56	40995	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD300270	R\$ 1.938,00
57	40996	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD300166	R\$ 1.938,00
58	41000	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD300180	R\$ 1.938,00
59	41001	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD100003	R\$ 1.938,00
60	41005	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD400334	R\$ 1.938,00
61	41006	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD400128	R\$ 1.938,00
62	41012	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD400200	R\$ 1.938,00
63	41016	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD500009	R\$ 1.938,00
64	41021	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD300490	R\$ 1.938,00
65	41026	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD200084	R\$ 1.938,00
66	41028	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD300435	R\$ 1.938,00
67	41029	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD500088	R\$ 1.938,00
68	41030	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD500065	R\$ 1.938,00
69	41031	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD300286	R\$ 1.938,00
70	41032	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD300235	R\$ 1.938,00
71	41033	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD300288	R\$ 1.938,00
72	41036	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD300310	R\$ 1.938,00
73	41037	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD300234	R\$ 1.938,00
74	41038	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD200096	R\$ 1.938,00
75	41039	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBCB00281	R\$ 1.938,00
76	41051	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD100039	R\$ 1.938,00
77	41052	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD500064	R\$ 1.938,00
78	41055	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD100040	R\$ 1.938,00
79	41057	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBD400187	R\$ 1.938,00
80	41436	LASER SAMSUNG SCX-5835NX	Z7DZBQBF40004J	R\$ 1.938,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 151.440,00</b>



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO II

#### MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Contrato de Doação que entre si celebram a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO e ...

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (DEFINIR), nesta cidade de São Paulo, no Palácio 9 de Julho, situado na Av. Pedro Álvares Cabral, n.º 201, Ibirapuera, São Paulo/SP, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ (DEFINIR), neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, em razão do resultado do Edital de Desfazimento de Bens n.º \_\_\_\_/2020, de que trata o Processo RG n.º 5432/2019, homologado pela \_\_\_\_\_ (DEFINIR), publicada no Diário Oficial do Estado aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (DEFINIR), com fundamento no artigo 17, inciso II, alínea "a" da Lei federal n.º 8.666/93, a Lei estadual n.º 6544/1989, com as alterações posteriores, e o Ato da Mesa n.º 37/2009, no que couber, **DOA a (ENTIDADE)**, com sede e foro na Rua/Avenida..... n.º ..., Bairro ....., Cidade/UF ....., CNPJ n.º ....., neste ato representado pelo Sr.(a) ....., (cargo do representante), RG n.º ....., inscrito(a) no CPF sob o n.º, os equipamentos: \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_ São Paulo, de de 2020.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ENTIDADE

TESTEMUNHAS:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### **MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXA AO TERMO DE DOAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (DEFINIR), representante legal da  
\_\_\_\_\_ (DEFINIR), DECLARO expressamente que:

a) os bens recebidos em doação serão destinados a finalidade e uso de interesse social;  
e

b) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para o recebimento de bens doados pelo Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

c) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, ou seja, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

d) até a presente data, não sofreu a penalidade de impedimento de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, prevista na Lei federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO III**

**TERMO DE VISTORIA FACULTATIVA**

Eu, \_\_\_\_\_ (DEFINIR), representante legal da  
\_\_\_\_\_ (DEFINIR), DECLARO expressamente que vistoriei os bens  
objeto do presente Edital, e que me foram prestadas todas as informações solicitadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)